



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7154 – fax: 3207-7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular nº. 68/2016/CGJ-CE

Fortaleza, 19 de maio de 2016.

Processo Administrativo nº 8500748-54.2016.8.06.0026

Assunto: Carta Precatória

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, RECOMENDA aos Juízes de Direito das Comarcas do Estado do Ceará que em caso de ausência documental indispensável ao cumprimento de Carta Precatória, mantenham inicialmente contato com o Juízo deprecante, noticiando do fato e fixando prazo razoável para sanear a irregularidade nos termos do artigo 232 do CPC e somente após findado o prazo deve ser determinada a devolução sem cumprimento.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**